



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CLAUDIO MARLON DE ANDRADE – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLAUDIO MARLON DE ANDRADE – EPP, CNPJ nº 04.865.368/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passa Tempo, nº 130, Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Cláudio Marlon de Andrade**, CPF nº 957.195.396-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 056/2022 do dia 15/06/2022, julgado em 04/07/2022 e homologado em 05/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 056/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 543.922,70 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Unidade	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1 ½	INCA	R\$ 2,39	R\$ 71,70
8	31	Unidade	AGUARRAS 900 ML	EUCATEX	R\$ 18,00	R\$ 558,00
10	50	Unidade	ALGARISMOS	METALMIG	R\$ 9,50	R\$ 475,00
21	340	Metro	AREIA FINA	RIPAR	R\$ 160,00	R\$ 54.400,00
22	460	Metro	AREIA GROSSA	RIPAR	R\$ 125,00	R\$ 57.500,00
23	473	Metro	AREIA MÉDIA	RIPAR	R\$ 133,00	R\$ 62.909,00
32	2.100	Unidade	BLOCO 0,10	PREMIL	R\$ 2,90	R\$ 6.090,00
40	357	Metro	BRITA N° 0	MBL	R\$ 185,00	R\$ 66.045,00
41	460,50	Metro	BRITA N° 1	MBL	R\$ 180,00	R\$ 82.890,00
42	290	Metro	BRITA N° 2	MBL	R\$ 180,00	R\$ 52.200,00
78	26	Unidade	CARRINHO DE PNEU COM CAMARA CHAPA 18	FERCAR	R\$ 345,00	R\$ 8.970,00
80	09	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT EM AÇO	TRAMONTINA	R\$ 105,00	R\$ 945,00
81	10	Unidade	CHAVE DE TESTE DE FUZIL: CHAVE DE TESTE ELÉTRICO - CHAVE DE TESTE COM PONTA CHATA 1/8 X 3' COM LÂMPADA DE NEON, 100 A 500 VOLTS, COMHASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO PONTA FOSFATIZADA CABO INJETADO EM ACETATO DECELULOSE CIRCUITO ATRAVÉS DE BOTÃO NA EXTREMIDADE DO CABO, PONTA CHATA 1/8 X 3'.	THOMPSON	R\$ 9,50	R\$ 95,00
82	21	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS/3200W	FAME	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00
83	64	Unidade	CIMENTO BRANCO 1 KG	PLASMAR	R\$ 4,00	R\$ 256,00
84	762	Saco	CIMENTO CP2 50 KG	LIZ	R\$ 40,00	R\$ 30.480,00
92	05	Unidade	DESEMPENADEIRA DENTADA	TRAMONTINA	R\$ 10,60	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

94	50	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 4,5	OPER	R\$ 2,08	R\$ 104,00
95	97	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 7 ¼	OPER	R\$ 7,50	R\$ 727,50
99	14	Unidade	DUCHA ELETRÔNICA CHUVEIRO	HYDRA	R\$ 112,00	R\$ 1.568,00
101	20	Unidade	ENXADÃO LARGO 2,5L	FUZIL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
107	93	Pacote	ESTOPA PACOTE COM 500 GR	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 558,00
110	20	Unidade	FECHADURA 803/11 EXTERNO	STAM	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
112	27	Unidade	FECHADURA 823/03	STAM	R\$ 52,00	R\$ 1.404,00
131	05	Jogo	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA FABRICADO EM AÇO: JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO TREFILADO, TIPO ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS 10, COMPONENTES 10 CHAVES DE 1,5 A 10 MM, MODELO LONGO Gedore-Vanádio ou de melhor qualidade	TRAMONTINA	R\$ 34,50	R\$ 172,50
132	05	Jogo	JOGO DE CHAVE TORX LONGA COM FURO E 10 PEÇAS: Possui desenhos na ponta o que garante maior área de contato entre a chave e o parafuso. Material: Aço carbono Gedore, Tramontina ou de melhor qualidade.	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
135	05	Jogo	KIT JOGO CHAVE COMBINADA CATRACA DE 08 A 32: JOGO DE FERRAMENTA - KIT CHAVE CATRACA 1/2' / KIT DE CHAVE CATRACA TIPO CACHIMBO. KIT ACOMPANHA: 1 MALETA, 18 SOQUETES DE 1/2': 8,9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 E 32 MM, 2 BARRAS EXTENSORAS DE 1/2': 5 E 10', 1 MANIVELA, 1 CATRACA, 1 JUNTA UNIVERSAL E 1 CABO TIPO T. PRAZO GARANTIA: 1 ANO. Gedore ou melhor qualidade	TRAMONTINA	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
138	28	Unidade	LATA DE LIQUIBRILHO 18L	EUCATEX	R\$ 259,00	R\$ 7.252,00
168	10	Unidade	MARTELO 29ML	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 390,00
174	64	Unidade	MASSA CORRIDA 900ML	SUVINIL	R\$ 13,00	R\$ 832,00
178	24	Unidade	PÁ BICO Nº 5	METISA	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

179	288	Unidade	PARAFUSO 10MM FENDA	BELENUS	R\$ 0,50	R\$ 144,00
182	200	Unidade	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1/2 CM	BELENUS	R\$ 1,00	R\$ 200,00
184	200	Unidade	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.16X50MM	BELENUS	R\$ 0,33	R\$ 66,00
194	22	Unidade	PNEU CARRINHO DE MÃO	COLSON	R\$ 31,00	R\$ 682,00
195	07	Unidade	PNEU MACIÇO CARRINHO DE MÃO	FB PNEUS	R\$ 54,00	R\$ 378,00
206	30	Unidade	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	R\$ 2,00	R\$ 60,00
208	19	Unidade	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL, COMPLETO (COM MANGUEIRA)	ALIANCA	R\$ 33,00	R\$ 627,00
212	475	Metro	REVESTIMENTO CERAMICO	CEDASA	R\$ 26,00	R\$ 12.350,00
222	100	Unidade	TAMBOR FECHADURA	STAM	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
237	77	Unidade	THINNER 900ML	EUCATEX	R\$ 18,00	R\$ 1.386,00
239	5.800	Unidade	TIJOLO FURADO 14X19X29	CERAMICA PIRACEMA	R\$ 1,80	R\$ 10.440,00
246	91	Unidade	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO - 18LTS	EUCATEX	R\$ 523,00	R\$ 47.593,00
258	60	Unidade	VERNIZ 1LT	EUCATEX	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
259	47	Unidade	VERNIZ ACRILICO 3,6L	EUCATEX	R\$ 75,00	R\$ 3.525,00
260	16	Unidade	VERNIZ DE3,600 3,6L	EUCATEX	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00
265	81	Unidade	REFLETOR DE LED 150	BLUMENAU	R\$ 187,00	R\$ 15.147,00
266	15	Unidade	CORRENTE MOTOSSERRA STHILL 08-42 DENTES	STHILL	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
Total Geral						R\$ 543.922,70

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00	- Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084-3.3.90.30.00	- Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082-3.3.90.30.00	- Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00	- Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.122.1003.2030.3.3.90.30.00	- Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	- Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	- Ficha 341	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.30.00	- Ficha 493	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00	- Ficha 504	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00	- Ficha 575	1.00.00/1.08.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.30.00	- Ficha 595	1.00.00/1.08.00
02.12.02-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00	- Ficha 672	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
 - III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2.** - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- 10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.
- 11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.
- 11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 12.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Julho de 2023.

WESLEY
DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.07.27 13:20:31
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

CLÁUDIO MARLON DE ANDRADE – EPP
CNPJ nº 04.865.368/0001-73
Repres. Legal: **Cláudio Marlon de Andrade**
CPF nº 957.195.396-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 123.415 846 -06

2)
CPF: 114.226.416-40